

ORDEM DE SERVIÇO n.º 07/2023

Registo	Data da OS	Processo	Serviço emissor
Interna n.º 32194 / 2023	30/08/2023		Gestão de Recursos Humanos

ASSUNTO: Abono de Família para Crianças e Jovens e ADSE - Comprovativo de Matrícula

De acordo com o n.º 2 do art.º11º do decreto – lei n.º 176/2003 de 2 de agosto, para efeitos de Abono de Família para Crianças e Jovens, deverá entregar, durante o mês de setembro, comprovativo de matrícula para os descendentes com idade superior a 16 anos.

No caso de não ter direito a Abono de Família para Crianças e Jovens e ser Beneficiário da ADSE (descendentes estudantes maiores de 18 anos e menor de 26 anos), devem entregar, durante o mês de setembro, comprovativo de matrícula.

Mais informamos que sem comprovativo a Câmara Municipal será obrigada a suspender o respetivo abono e no caso da ADSE o cartão perderá a validade.

Sines, 30 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal
